



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO Nº 004/2020 – CLJRF/CFO/CASES.

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020, de autoria do Prefeito Municipal

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020, o qual Dispõe sobre a Programa Municipal de Apoio a Estudantes de cursos de Nível Superior, com ressalva”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos; e, de Assistência Social, Educação e Saúde, através do **MEMORANDO Nº 011/2020 – CMA** – que encaminha o Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020, de autoria do Prefeito Municipal o qual Dispõe sobre a Programa Municipal de Apoio a Estudantes de cursos de Nível Superior e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta extraordinária realizada em 15 de abril de 2020 as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos; e, Assistência Social, Educação e Saúde, procederam apreciação Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020, o qual Dispõe sobre a Programa Municipal de Apoio a Estudantes de cursos de Nível Superior e dá outras providências, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise, constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal, bem como que não viola normas superiores e sim as complementa. Verifica-se ainda que o objetivo é a concessão de criação do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Nível Superior matriculados em Instituições Públicas ou Privadas.

Neste sentido, dada relevância, os membros da Comissões competentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020 com as seguintes ressalvas:

Ressalva 1: O artigo 2º inciso II passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. II – Comprovar ter renda familiar per capita até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, com apresentação da Folha Resumo Cadastro Único – V7.

Ressalva 2: O §1º do artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º §1º - Para atender ao disposto neste artigo, o aluno deverá comprovar sua situação socioeconômica junto à Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior, que será composta por: 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Apuí, **02 (dois) representantes da Comissão Permanente de Assistência Social, Educação e Saúde – CASES da Câmara Municipal de Apuí**, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada de Apuí e 01 (um) representante de uma Instituição de Ensino Superior Pública.

Ressalva 3: Incluir o Parágrafo 4º ao artigo 2º com seguinte redação: Art. 2. §1º... §2º.. §3º... §4º - Será de 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior, apresentar resposta ao requerente com o deferimento ou indeferimento de seu pedido.

Ressalva 4: O Parágrafo Único do artigo 3º passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. Parágrafo Único - O Conselho Municipal de educação fará a revisão dos valores a cada dois (02) anos, cabendo ao executivo Municipal a regulamentação desses valores através de Decreto.

Ressalva 5: O Parágrafo 1º do artigo 6º passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º. §1º - O aluno que por motivo de Saúde ou outro motivo comprovado de força maior precisar fazer o trancamento total ou temporário do curso, não receberá os benefícios, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior a **análise** e verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o aluno retorne as suas atividades letivas.

Ressalva 6: em todo Projeto e anexo Substituir o termo “**formatura**” por “**colação de grau**”.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020, o qual Dispõe sobre a Programa Municipal de Apoio a Estudantes de cursos de Nível Superior e dá outras providências, com ressalva.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Carlos Alves da Silva _____

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Relator Ver. Antonio Carlos Moisés Franco _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____

COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Presidente Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____